



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1909-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 28 de Junho de 2022

1



### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 002/2022**

**Processo Administrativo nº 248/2021**

**Dispensa nº 002/2022**

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV

**Contratada:** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na disponibilização do processo de consulta on-line de Nascimento, Casamento e Óbito na base do SIRC.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.40.99 – outros serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Valor:** R\$ 3.566,75 (Três mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

**Data do Empenho:** 09/05/2022

Walner Clayton Rodrigues  
Superintendente do Botuprev

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Botucatu – Botuprev  
Rua Major Moura Campos, 354 – Bairro Alto – CEP: 18.601-040 – (14) 3882-0776  
Botucatu/SP



Diário Eletrônico do Município de Botucatu

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1909-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 28 de Junho de 2022

2



### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 003/2022**

**Processo Administrativo nº 216/2021**

**Inexigibilidade nº 001/2022**

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV

**Contratada:** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E PORTARIA/SEPTR/ME Nº 15.829, DE 2 DE JULHO DE 2020.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.40.99 – outros serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Valor:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

**Data do Empenho:** 24/05/2022

Walner Clayton Rodrigues  
Superintendente do Botuprev

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Botucatu – Botuprev  
Rua Major Moura Campos, 354 – Bairro Alto – CEP: 18.601-040 – (14) 3882-0776  
Botucatu/SP



Diário Eletrônico do Município de Botucatu

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1909-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 28 de Junho de 2022

3



**PORTARIA Nº 054  
DE 28 DE JUNHO DE 2022**

WALNER CLAYTON RODRIGUES, Superintendente do  
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu -  
BOTUPREV, no uso de suas atribuições legais;

### R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o servidor EMERSON MIRANDA, RI nº100005 para acompanhar e fiscalizar o Processo Administrativo nº 216/2022; Contrato nº003/2022; Inexigibilidade nº 001/2022 do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu-BOTUPREV, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e/ quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante do Botuprev anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de junho de 2022.

**Walner Clayton Rodrigues**  
Superintendente do BOTUPREV



Diário Eletrônico do Município de Botucatu

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1909-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 28 de Junho de 2022

4

### PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 12.612**  
de 28 de junho de 2022.

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 29.005/2022,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$3.876,00 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

| Ficha | Fonte | Órgão    | Valor (R\$) |
|-------|-------|----------|-------------|
| 155   | 1     | Educação | 3.876,00    |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, na importância de R\$3.876,00 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

| Ficha | Fonte | Órgão    | Valor (R\$) |
|-------|-------|----------|-------------|
| 151   | 1     | Educação | 3.876,00    |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de junho de 2022.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

**Fábio Vieira de Souza Leite**  
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 28 de junho de 2022 - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Antonio Marcos Camillo**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 12.613**  
de 28 de junho de 2022.

*"Constitui o CAE - Conselho de Alimentação Escolar".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei 3.428/1995 alterada pelas Leis nºs 4.043/00; 4.131/01 e 5.573/14;  
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 30.462/2022,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Constituir o CAE - Conselho de Alimentação Escolar, para um mandato de 4 anos, com as seguintes representações:

I – Representante do Poder Executivo Municipal  
Titular: **Neide Andrade dos Santos Cavallari**



Diário Eletrônico do Município de Botucatu

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1909-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 28 de Junho de 2022

5

Suplente: *Nelson Victor Lapostte*

II – Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e Discentes:

Titular: **Gislaine Aparecida Mendes**

Suplente: *Ana Iara Sanches*

Titular: **Patrícia Breda Biondo**

Suplente: *Débora Ribeiro do Prado*

III – Representantes das Entidades Cíveis Organizadas:

Titular: **Luciano da Silva Valim**

Suplente: *Dionesval Santos da Silva*

Titular: **Graziela Renata da Silva**

Suplente: *Flávia Queiroga Aranha*

IV – Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: **Aparecida dos Santos**

Suplente: *Sidnéia Miraglia da Silva Martins*

Titular: **Talita Alves Gutierrez**

Suplente: *Gislaine Carolina Camargo de Almeida Malveira*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de junho de 2022.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 28 de junho de 2022, 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Antonio Marcos Camillo**

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

### **DECRETO Nº 12.615**

de 28 de junho de 2022.

*“Prorroga o Decreto nº 12.468/2021, que dispõe sobre a situação de emergência na Saúde Pública de Botucatu para combater a proliferação de escorpiões ‘espécie 1 – marrom’ e ‘espécie 2 – amarelo’, bem como dos mosquitos transmissores dos vírus da Dengue e Chikungunya. Zika e Febre Amarela”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica dos arborígenes (dengue e Chikungunya) no Estado de São Paulo, com vários casos confirmados;

CONSIDERANDO que ações de emergência como intervenções oportunas nos imóveis (limpeza, capina dentre outros), aliado a outras estratégias contribuem para minimizar a proliferação desses animais sinantrópicos e reduzir a possibilidade de transmissão da arbovirose e os casos de escorpionismo,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo do Decreto nº 12.468, de 22 de dezembro de 2021, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública em toda a extensão territorial de Botucatu, diante da situação de anormalidade provocada pela proliferação de escorpiões e dos mosquitos transmissores dos vírus da Dengue e Chikungunya.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de junho de 2022.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 28 de junho de 2022 - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Antonio Marcos Camillo**

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



Diário Eletrônico do Município de Botucatu

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.